ADITIVO N.º 05 – CONTRATO N.º 76/2022 - SF
DATA: 30/06/2025

5º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 76/2022-SF
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2022 – PROCESSO N.º 2264/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE MATERNIDADE E CLÍNICA GINECO-OBSTÉTRICA E PEDIATRIA PROVENIENTES DE PARTO, EM SEU PRÉDIO HOSPITALAR E DEPENDÊNCIAS FÍSICAS ÀS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ n.º 46.634.614/0001-26, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Paulo Roberto Pilon, brasileiro, portador do RG n.º 19.180.277-3, inscrito no CPF/MF n.º 090.261.028-79.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TIETÊ, inscrita no CNPJ n.º 72.457.716/0001-23, com sede em Tietê/SP, Rua Tenente Gelas, 1035 – Centro – CEP 18.530-000, representada neste ato por Paulo Roberto Cardia (Presidente), portador do RG n.º 5.401.892-4, e inscrito no CPF/MF n.º 501.635.908/34.

Por este Termo Aditivo as partes firmam o presente mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo visa a renovação contratual por igual período de 12 meses a partir do seu vencimento, com nova vigência até a data de 01/07/2026, mantendo os valores conforme último termo aditivo, totalizando R$ 2.765.172,24 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e pelas razões expostas no Protocolo 2290/1/2025 acostado aos autos.

DOS SERVIÇOS	VALOR
1 – SERVIÇOS DE MATERNIDADE (MENSALMENTE) QUANTIDADE: 12 MESES	R$ 199.237,50 (valor mensal)
2 – EXAMES CARDIOTOCOGRAFIA SADT QUANTIDADE ESTIMADA: 60/MÊS	R$ 66,41 (valor unitário)
3 – REMOÇÃO EM SUPORTE AVANÇADO - UTI QUANTIDADE ESTIMADA: 06/MÊS	R$ 4.534,82 (valor unitário)

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica designada a Sr.ª Andreia Cristina Vicentin Esplicido (Diretora de Serviços de Saúde), CPF n.º 846.868.559-34, como Fiscal do Contrato, nos termos da art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cerquilho, 30 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

PAULO ROBERTO CARDIA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TIETÊ
Contratada

Testemunhas:

1 –

2 –

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TIETÊ
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 76/2022-SF
OBJETO: SERVIÇOS DE MATERNIDADE E CLÍNICA GINECO-OBSTÉTRICA E PEDIATRIA PROVENIENTES DE PARTO, EM SEU PRÉDIO HOSPITALAR E DEPENDÊNCIAS FÍSICAS ÀS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CERQUILHO, 30 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: PAULO ROBERTO PILON
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 090.261.028-79

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO ROBERTO PILON
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 090.261.028-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: PAULO ROBERTO PILON
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 090.261.028-79

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: PAULO ROBERTO CARDIA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 501.635.908/34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: PAULO ROBERTO PILON
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 090.261.028-79

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: BRUNA SARTORI PINHEIRO
Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
CPF: 358.872.448-60

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**
Nome: ANDREIA CRISTINA VICENTIN ESPLICIDO
Cargo: DIRETORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CPF: 846.868.559-34

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021)*